



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 04 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº.: 03/2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PIANCÓ/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação do Colegiado em reunião realizada no dia 04 de setembro de 2026

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos, dentre eles o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente as disposições que asseguram o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e estabelecem o caráter excepcional e provisório das medidas de acolhimento;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, ações destinadas à prevenção do rompimento dos vínculos familiares, ao acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco, à qualificação das medidas de proteção e ao fortalecimento da atuação articulada da rede de atendimento;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal estabelece ações voltadas à prevenção do afastamento e da institucionalização desnecessária, à qualificação do acolhimento institucional, ao fortalecimento do acolhimento familiar, à reintegração familiar, à participação de crianças, adolescentes e famílias e à articulação intersetorial da rede de proteção;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA, serviços de acolhimento, Sistema de Justiça e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 04 de setembro de 2026

Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Município de Piancó/PB, com vigência para o período de **2026 a 2036**.

Art. 2º O Plano aprovado por esta Resolução passa a constituir instrumento de planejamento, orientação e acompanhamento das ações municipais destinadas à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º A execução das ações previstas no Plano ocorrerá de forma articulada entre os órgãos e serviços que integram a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas no respectivo Plano.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em articulação com o órgão gestor da Assistência Social e demais integrantes da rede, acompanhar e avaliar a execução das ações, metas e resultados previstos no Plano.

Parágrafo único. O acompanhamento deverá considerar os indicadores e meios de verificação estabelecidos no Plano de Ação, bem como os relatórios de execução e demais instrumentos de monitoramento previstos no documento.

Art. 5º O Plano será objeto de acompanhamento contínuo e de revisões periódicas, especialmente nos anos de **2030 e 2034**, conforme previsto em seu sistema de monitoramento e avaliação, permitindo a adequação das metas e estratégias às necessidades identificadas no Município.

Art. 6º O Plano Municipal aprovado integra esta Resolução para todos os fins, devendo ser divulgado junto aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e demais setores responsáveis por sua execução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piancó/PB, 04 de setembro de 2026.


Marinez Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Piancó – PB.